



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Termo de Referência - DETRAN/DG/DIRTEC

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em fornecimento de persianas, conforme tabela abaixo, com instalação, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação, e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, através do processo de aquisição disposto na lei, a fim de atender às necessidades dos ambientes internos da Diretoria de Tecnologia da Informação e comunicação - DIRTEC, bem como, do espaço físico onde irá funcionar o laboratório da inovação do DETRAN/DF.

1.2. Planilha pesquisa de preços:

<b>SRP nº 00019/2020 (utilizado para item 01) Data 06/11/2020 Termo de homologação 58603481</b>											
<b>SRP Nº 00044/2020 (utilizado para item 02) Data 24/12/2020 Termo de homologação 58603621</b>											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de persianas vertical em tecido sintético cor: Branco	metro quadrado	<b>59,10</b>	90,00	5.319,00	100,00	5.910,00	120,00	7.092,00	R\$ 85,00	R\$ 5.023,50
02	Fornecimento e instalação de persianas rolo tela solar 1% sem bando	metro quadrado	<b>78,68</b>	330,00	25.964,40	450,00	35.487,00	360,00	28.324,80	R\$ 340,00	R\$ 26.751,20

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação visa atender à Dirtec, cujo principal objetivo é diminuir a luminosidade interna do prédio, bem como a incidência excessiva de calor no ambiente de trabalho, para melhoria das condições de trabalho dos servidores, mais conforto aos usuários e proteção ao patrimônio público desta Autarquia, da exposição excessiva da luz do sol nos equipamentos de informática, mobiliários e demais bens.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. O material objeto deste planejamento de aquisição constitui-se bem comum aos termos inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto, em remessa única, no seguinte endereço Núcleo de Patrimônio e Material (NUPAM) do Detran/DF, situada no seguinte endereço: SGAN Quadra 907 Bloco T – Asa Norte – CEP: 70.790-070 Brasília – DF.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do bem, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como das respectivas instalações nas dependências do DETRAN/DF, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DA NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO OU MONTAGEM**

5.1. A instalação, bem como a retirada das persianas antigas instaladas, serão realizadas pela empresa contratada, às suas próprias custas, inclusive como o fornecimento de todos os insumos e profissionais que se fizerem necessários para a completa realização.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;

7.2.0.1. O objeto deve estar acompanhado do manual ou usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

7.8. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o fornecedor deverá, no que couber:

7.8.1. Preferencialmente, fornecer bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

7.8.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7.8.3. Fornecer os bens, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

7.8.4. Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.8.5. O cumprimento das obrigações relativas à sustentabilidade ambiental será comprovado mediante a apresentação do certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do edital. A comprovação do cumprimento destas obrigações - sempre às custas da licitante -, poderá se dar até o momento anterior à assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

10.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

10.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

10.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

10.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo DETRAN-DF.

10.3. Ainda devem ser observadas as regras de pagamento estipuladas no Decreto nº 32.598/2010, especificamente ao regramento estipulado nos artigos 63 a 71 da referida norma.

10.4. Em especial, devem ser observadas as regras do art. 71 e parágrafos do Decreto, uma vez que, os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal utilizam os serviços do Banco de Brasília - BRB.

10.5. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

10.6. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

10.7. Nos termos do art. 3º, §4º, da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

10.8. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10.9. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização

10.11. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária informada pela Diretoria Financeira (57076603):

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	META	SUBTÍTULO	ELEMENTO	
220	06	122	8217	8517	0022	339030

## 12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência;**

12.2.2. **Multa;**

12.2.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

12.3.1. **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso**, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.3.2. **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso**, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4. As licitantes estarão sujeitas ainda a todas as demais sanções existentes no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

### 13. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

13.1. Fica assegurado, nos termos do Artigo 2º, do Decreto Distrital, que regulamenta a regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na [Lei nº 4.611](#), de 9 de agosto de 2011.

### 14. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

14.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

### 15. DESEMBOLSO

15.1. O desembolso será realizada em parcela única após a entrega da solução, implantação pela contratada e recebimento definitivo pelo Detran/DF com verificação de perfeito funcionamento pela equipe técnica.

### 16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrealizáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega do material e sua respectiva instalação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão em se falar em reajusta de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

### 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

### 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor de **R\$ 33.152,50 (trinta e três mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela o item 3. da Estimativa de Custo e Orçamento (58024461).

### 19. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

19.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente **precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### 20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas no Estudo Técnico Preliminar (56651974) e elaborado pela Equipe de Planejamento (56711824), em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

20.2. Assim, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, os integrantes da comissão instituída por esta Autarquia, aprovam o inteiro teor.

Aprovado e Assinado Eletronicamente		
Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Fábio Jacinto Barreto de Souza Diretor de Tecnologia da Informação Mat. 2512408	Alessandro Alves Rocha Analista em Atividades de Trânsito Mat. 13021	Elaine Nogueira da Silva Assessora Técnica matrícula 251.247-5
Diretoria de Tecnologia da Informação		
Fábio Jacinto Barreto de Souza / Mat. 2512408 Diretor de Tecnologia da Informação		

## ANEXO I

## MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

## AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº \_\_\_\_\_ instalada na (endereço completo), *telefone, fax e endereço eletrônico* (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para

Item	Especificação	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Fornecimento e instalação de persianas vertical em tecido sintético cor: Branco	59,10 m <sup>2</sup>		
02	Fornecimento e instalação de persianas rolo tela solar 1% sem bando	78,68 m <sup>2</sup>		

a. Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 dias*).

b. Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_ Agência Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

*Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.*

c. Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d. Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JACINTO BARRETO DE SOUZA - Matr.0251240-8, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 22/04/2021, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE NOGUEIRA DA SILVA - Matr.0251247-5, Assessor(a) Técnico(a)**, em 22/04/2021, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **60401985** código CRC= **0B5D4A2E**.

